



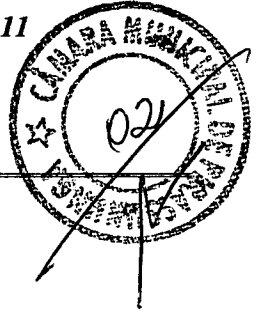
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4129 PROJETO DE LEI Nº 25/2012

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 495.200,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), destinado a atender despesas relativas à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, consignando na seguinte dotação orçamentária:

#### **I – Secretaria Municipal de Educação**

09.01.00 – 12.122.2007.2077 – 33.30.32.00.....R\$ 495.200,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 2012.

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 25/2012 -

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 495.200,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), destinado a atender despesas relativas à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Secretaria Municipal de Educação**

09.01.00 – 12.122.2007.2077 – 33.30.32.00 .....R\$ 495.200,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 2012.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 12 de 03 de 2012

(Presidente)

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 03 de 2012

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 03 de 2012.

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 03 de 2012

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

Atuação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 03 de 2012

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 12 de 03 de 2012

(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 12 de 03 de 2012

(Presidente)

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 12 de 03 de 2012

Presidente

A Comissão de Trabalho, Cotas e Serviços para dar parecer.

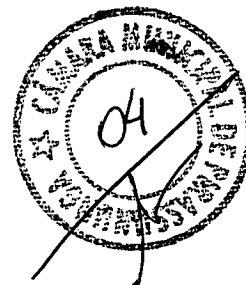
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 03 de 2012

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## “ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo **visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 495.200,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais)**, destinado a atender despesas relativas à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Considerando ser o uniforme escolar um item que proporciona grande praticidade para os alunos e também grande economia para os pais é que a Administração Municipal faz questão que todos os alunos da Rede Municipal de Ensino façam uso desse expediente.

Além disso, o uso de uniforme desenvolve um sentimento fundamental no desenvolvimento das crianças: o sentimento de grupo.

Cabe esclarecer aos nobres vereadores que o presente projeto necessita de **urgência** em sua aprovação, tendo em vista que existe **Ata de Registro de Preços** para esse item licitatório, **em vigência até 27 de março do fluente ano.**

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 12 de março de 2012.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 025/2012

**Comissões Permanentes em Plenário.**

**Pirassununga,** 12/03/12

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
**Presidente**

Pirassununga, 12 de março de 2012.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 495.200,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), destinado a atender despesas relativas à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.

00307-Câmara Pirassununga-12/03/2012-13:43:35TAT5941212906 3



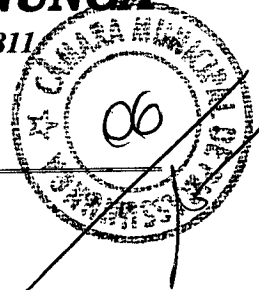
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 25/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 495.200,00, destinado a atender despesas relativas à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 MAR 2012

  
**Hilberaldo Luiz Sumaio**  
Presidente

  
**Otacilio José Barreiros**  
Relator

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Membro

Cmp/asdba.



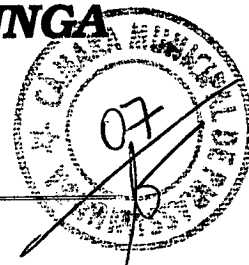
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

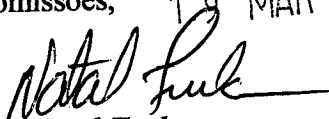


## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 25/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 495.200,00, destinado a atender despesas relativas à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 18 MAR 2012

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Relator

  
Otacilio José Barreiros  
Membro

Cmp/asd/ba.



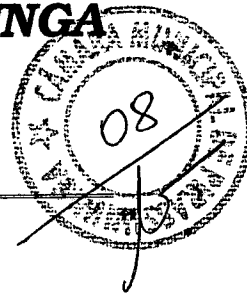
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 25/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 495.200,00, destinado a atender despesas relativas à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 19 MAR 2012

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

  
**Helderaldo Luiz Sumaio**  
Relator

  
**Natal Furlan**  
Membro





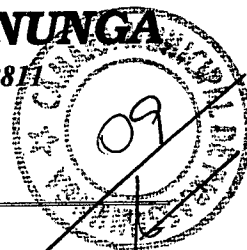
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 25/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 495.200,00, destinado a atender despesas relativas à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 19 MAR 2012

*Antonio Carlos Bueno Gonçalves*  
Presidente

*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
Relator

*Almir Sinotti*  
Membro

Cmp/asdba.



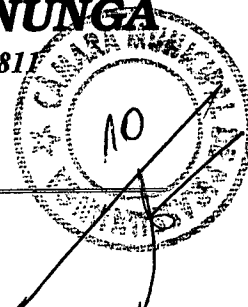
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 25/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 495.200,00, destinado a atender despesas relativas à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 19 MAR 2012

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

  
**Almir Sinotti**  
Relator

  
**Antonio Carlos Bueno Gonçalves**  
Membro

Cmp/asdba.



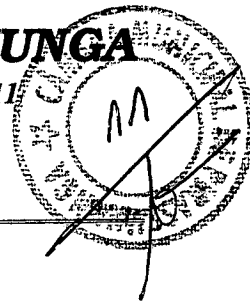
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 25/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 495.200,00, destinado a atender despesas relativas à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 19 MAR 2012

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente

  
**Antonio Carlos Duz**  
Relator

  
**Roberto Bruno**  
Membro

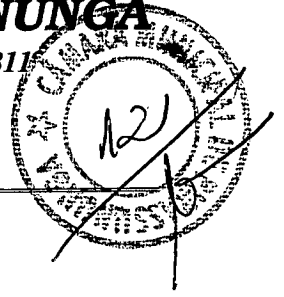
Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 25/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 495.200,00, destinado a atender despesas relativas à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 19 MAR 2012

  
**Otacílio José Barreiros**  
Presidente

  
**Antonio Carlos Bueno Gonçalves**  
Relator

  
**Hilderlido Luiz Sumaio**  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

**REQUERIMENTO**

Nº 86/2012

das Sessões, 19 de MAR de 2012

*[Signature]*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 25/2012**, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 495.200,00, destinado a atender despesas relativas à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino.*

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.

*Paulo Eduar*  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Vereador

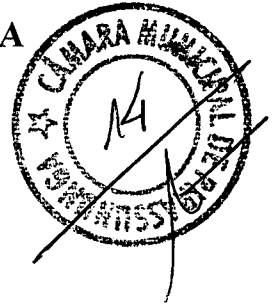
*[Signature]*  
Cmp/asdba.

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.213, DE 21 DE MARÇO DE 2012 -**

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$. 495.200,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), destinado a atender despesas relativas à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Secretaria Municipal de Educação**

09.01.00 – 12.122.2007.2077 – 33.30.32.00.....R\$ 495.200,00

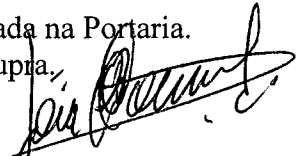
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de março de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



Prefeito Municipal  
Jorge Luís Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.212, DE 14 DE MARÇO DE 2012**

*"Autoriza o Poder Executivo e Autarquia Municipal a firmar convênio com instituições financeiras e outras para concessão de empréstimos, financiamentos e de cartão de crédito e outras formas de crédito aos servidores públicos municipais, mediante consignação em folha de pagamento e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo e Autarquia Municipal, através de seus representantes, ficam autorizados a firmar convênio com instituições financeiras e com entidades representativas do funcionalismo público, visando a concessão de empréstimos, financiamentos e cartão de crédito aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo único. O procedimento e normas referentes à consignação em folha de pagamento de empréstimos, financiamentos e cartão de crédito será estipulado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º O convênio firmado entre as partes tem por objeto permitir que o Poder Executivo e Autarquia Municipal façam os débitos em holerites referentes aos valores de empréstimos, financiamentos e cartão de crédito e outras formas de crédito a serem concedidos aos servidores municipais, bem como de contribuições associativas e sindicais, desde que expressamente autorizados por eles, na forma avençada em contrato ou ato de livre manifestação de vontade, subscrito por duas testemunhas.

§ 1º As autorizações dos servidores municipais para desconto em folha serão feitas em 2 (duas) vias, de igual teor, ficando uma via com a Seção de Pessoal e a outra via no órgão que deu origem ao desconto.

§ 2º O pedido, bem como a concessão dos empréstimos, financiamentos e cartão de crédito, deverá ser realizado diretamente pelos servidores públicos municipais junto aos bancos e instituições financeiras interessadas e entidade representativa da classe.

§ 3º A Prefeitura e Autarquia Municipal ficam obrigadas a consignar os descontos em folha de pagamento de seus servidores quando expressamente autorizados por eles na forma prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º O total das consignações mensais não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos líquidos, correspondentes aos salários e proventos dos servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas, devendo respeitar o limite de 30% (trinta por cento) para os contratos de empréstimo e/ou financiamento e de 20% (vinte por cento) para o uso de cartão de crédito e outros, excluído desse limite as contribuições associativas e sindicais.

Parágrafo único. Considera-se vencimento líquido, para efeitos desta Lei, o resultado da soma das parcelas remuneratórias, deduzidos os descontos legais obrigatórios.

Art. 4º A municipalidade não se responsabiliza pela solvência de empréstimos, financiamentos e cartão de crédito, ante a hipótese do servidor ativo, inativo e pensionista vir, a qualquer título, desligar-se do serviço público ou em razão do óbito deste.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos

do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 3.257, de 22 de março de 2004 e 3.460, de 16 de maio de 2006.

Pirassununga, 14 de março de 2012.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luís Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.213, DE 21 DE MARÇO DE 2012**

*"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 495.200,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), destinado a atender despesas relativas à aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Secretaria Municipal de Educação**

09.01.00 – 12.122.2007.2077 – 33.30.32.00.....

R\$ 495.200,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de março de 2012.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luís Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.214, DE 21 DE MARÇO DE 2012**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam conseqüentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007; e, o Anexo VII, criado pela Lei nº 3.799, de 18 de fevereiro de 2009, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.